



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES - CEP 70076-900 - Brasília-DF

Telefone: (61) 2026-5551

www.ipea.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA E O BANCO DO BRASIL S.A. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO BB PESQUISA.

PROCESSO Nº 03001.004484/2018-81

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Desenvolvimento Institucional Substituto, Sr. **MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, com competência delegada por meio da Portaria nº 261, de 7 de novembro de 2018, publicada no DOU do dia 09 de fevereiro de 2018, brasileiro, [REDACTED] residente

e domiciliado nesta capital, de um lado, e, do outro, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, doravante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no SBS - Quadra 4, Bloco A, lote 25, Ed. Sede 1, 9º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo **GERENTE DE NEGÓCIOS**, Sr. **JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, [REDACTED] inscrito [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, têm como justo e contratados, com inexigibilidade de licitação 02/2019 fulcrada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, introduzidas pelas Leis nos 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência contratual, a partir de 04/02/2020 até 04/02/2024, previsto na Cláusula Décima Quinta do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O início da execução do objeto deste Termo se dará no dia **4 de fevereiro de 2024**, e o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente Termo está amparado no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato e dos eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo a que alude o parágrafo único, do art. 61 da Lei no 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, não decididas pelas partes na forma prevista na Cláusula Vigésima Primeira deste Instrumento. E assim, por estarem ajustadas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR

Gerente de Negócios
Banco do Brasil S/A

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Diretor de Desenvolvimento Institucional
IPEA

Testemunhas:

1) Nome: *Devalde Santana de Assis*

2) Nome: *Manoel de Ribamar Cardoso Barroso*



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rodrigues dos Santos Junior, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 27/12/2019, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Ribamar Cardoso Barroso, Chefe de Divisão de Compras e Contratos - DVCOC**, em 27/12/2019, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Devalde Santana de Assis, Auxiliar de Serviços Gerais - AX**, em 06/01/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0265955** e o código CRC **3B0EC0D9**.